a) Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a) - Guarazil de Sallles Bastos - Secretário

Lei N.º 660 de 23 de novembro de 1962

Dispõe sôbre aquisição de móveis e utensílios

O Povo do Município de Araxinaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir até a importância de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) para aquisição de móveis e utensílios destinados ao serviço de Fazenda desta Prefeitura;

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1963.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Araxinaçu, 23 de novembro de 1962.
a) - Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a) - Guarazil de Sallles Bastos - Secretário

Lei N.º 661 de 23 de novembro de 1962